



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

EDITAL
Pregão Eletrônico nº 13/2024
PARTE ESPECÍFICA

1.	OBJETO DO CERTAME:	REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
2.	DA CONDUÇÃO DO CERTAME	OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA <u>mat</u> . O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.
3.	ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
8.	DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h00 DO DIA 19/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
9.	LOCAL:	https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/
10.	MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
11.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	ART. 6º XLI da Lei 14.133/21; AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS;
12.	DO REGISTRO DE PREÇOS	AS REGRAS REFERENTES AOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES, BEM COMO A EVENTUAIS ADESÕES SÃO AS QUE CONSTAM DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO

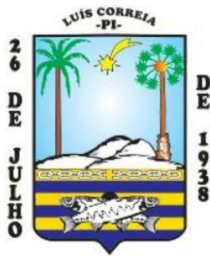


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

14.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE FORNECEU OU FORNECE SERVIÇOS E/OU BENS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTES PREGÃO. O ATESTADO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE, CONSTANDO SEU CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO, DEVENDO SER ASSINADO POR SEUS SÓCIOS, DIRETORES, ADMINISTRADORES, PROCURADORES, GERENTES OU SERVIDOR RESPONSÁVEL, COM EXPRESSA INDICAÇÃO DE SEU NOME COMPLETO E CARGO/FUNÇÃO
15.	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	O EDITAL ESTÁ DISPONIBILIZADO, NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASLUISCORREIA.COM.BR , E TAMBÉM PODERÃO SER LIDOS E/OU OBTIDOS NA SALA DE REUNIÕES COM A EQUIPE DE PREGÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA- PI, , NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 18:00H E ATRÁVES DO E-MAIL: LUISCORREIA.PI.CPL@GMAIL.COM .

LUIS CORREIA-PI, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCELA TELES FURTADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

Parte Geral

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DE LUÍS CORREIA/PI** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS DE LUÍS CORREIA/PI Públicas, no sítio <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DE LUÍS CORREIA/PI** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

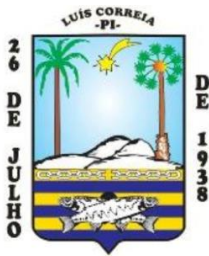
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DE LUÍS CORREIA/PI**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

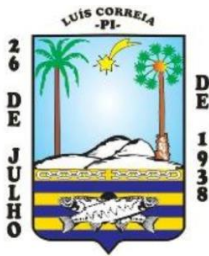
4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

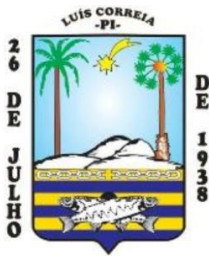
6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo pelo valor do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

- 7.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.16.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 7.18.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 7.20.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.21.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.30.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

7.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.34.1. prestados por empresas brasileiras;

7.34.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.34.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

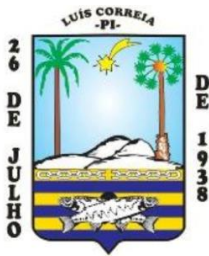
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (duas) dias úteis contados da solicitação.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

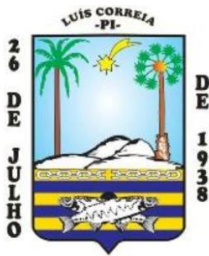
8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.17. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.18. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.19. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

- 8.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.21.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.22.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.23.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.26.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27.** A proposta adequada dos vencedores deve obrigatoriamente ser acompanhada da composição detalhada dos custos dos preços, comprovando a viabilidade dos valores ofertados. Para isso, é necessário apresentar documentos como planilhas de custos e notas fiscais, entre outros, que justifiquem os valores informados, sob pena de desclassificação
- 8.28.** Encerrada a fase de propostas, o pregoeiro solicitará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

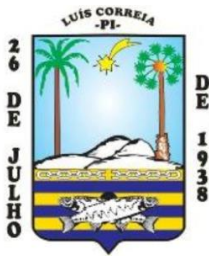
9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DE LUIS CORREIA/PI PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS DE LUIS CORREIA/PI, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS DE LUIS CORREIA/PI, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

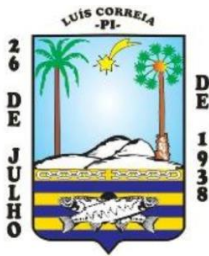
9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

9.5.1. Documentos pessoais de todos os representantes legais;

9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.6.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.7.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

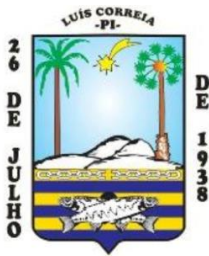
9.7.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$

9.7.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.7.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.7.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.7.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

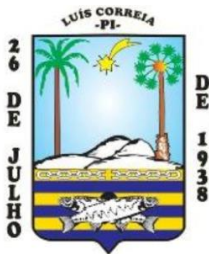
9.8.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

9.8.2. Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante;

9.8.3. Autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98, alterada pela RDC nº 877, de 28/5/2024, comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998); No caso de importação de medicamento por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. As autorizações relacionadas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem estar acompanhadas de Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União e de Consulta atualizada no site daquele órgão;

9.8.4. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

9.8.5. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003;

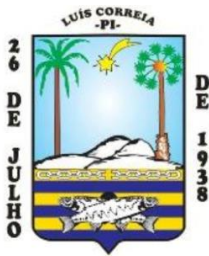


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

- 9.8.6.** Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês /ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, sendo que o número de registro deverá conter obrigatoriamente 13 (treze) dígitos; O número do registro do produto deverá estar contido na proposta; A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item do edital a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União – D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;
- 9.8.7.** Somente serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12. No caso de o Registro do Produto se encontrar no último semestre de sua validade, deverá ser apresentado o protocolo de renovação do registro do medicamento perante a ANVISA, de acordo com a Lei 6.360/1976.
- 9.8.8.** Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.
- 9.8.9.** Serão priorizados os produtos registrados como medicamento, visto que o objeto a ser licitado deve ser registrado como medicamento, porém na ausência de produtos cotados com essa característica, serão aceitos em casos específicos, registros como alimento.
- 9.8.10.** Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 9.8.11.** O licitante deverá apresentar uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 9.8.12.** Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante do medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, dosagem, forma farmacêutica, volume líquido contido no frasco e/ou quantidade de unidades por embalagem; Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007. As formas de execução, prazo de entrega, validade dos medicamentos e demais exigências para o fornecimento dos medicamentos estão detalhadas no Termo de Referência.
- 9.8.13.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

QUALIFICAÇÃO .

- 9.8.14.** Declaração que a empresa conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

9.8.15. Declaração formal atestando o cumprimento das exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1 A proposta de preços deve conter uma descrição detalhada do objeto, incluindo informações semelhantes às especificadas no Termo de Referência e ainda o modelo, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando aplicável e ainda a indicação a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

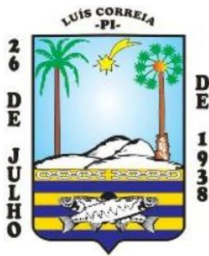
10.2 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada por meio de certificado eletrônico pelo licitante ou seu representante legal; os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3 A oferta deve ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que possa induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4 A proposta deverá ser acompanhada de declaração de que contemplam integralmente todos os custos referentes aos direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5 A proposta deve obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo com a proposta de outro licitante.

10.6 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

- 10.7** No momento da apresentação da proposta, deverá ainda ser apresentada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, igual a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;
- 10.8** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 10.9** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 10.10** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS.

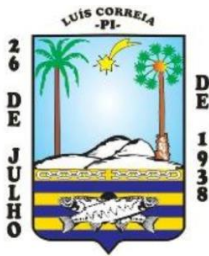
- 11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DE LUÍS CORREIA/PI, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

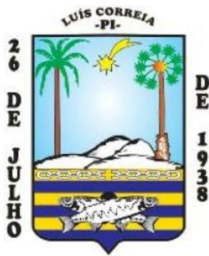
15.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3. Advertência por escrito;

20.4. Multa;

20.5. Impedimento de licitar e contratar;

20.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

20.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.9. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município ou entidade pública, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.11. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/> .

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS DE LUÍS CORREIA/PI Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

21.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 O município, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

22.14 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

LUIS CORREIA-PI, em 05 de setembro de 2024

MARCELA TELES FURTADO
SECRETÁRIA DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2.** A forma de adjudicação do objeto será por item.
- 1.3.** Constan neste termo o preço total da contratação, estimado em R\$ 17.227.992,74 (dezesete milhões duzentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos). Os preços unitários e globais estimados em relação a cada item, será sigiloso conforme Art. 18. §1º, inciso VI da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE ADT 10MG/ML 120ML	FRASCO	20.000		
2	ACEBROFILINA XPE PED 5MG/ML 120ML	FRASCO	30.000		
3	ACICLOVIR COMP DE 200MG	COM	20.000		
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO COMP DE 500MG	COM	50.000		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL COMP DE 100MG	COM	70.000		
6	ACIDO ASCORBICO COMP DE 500MG (VITAMINA C)	COM	50.000		
7	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C)	FRASCO	25.000		
8	ACIDO FOLICO COMP DE 5MG	COM	70.000		
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COM	15.000		
10	ALBENDAZOL COMP DE 400MG	COM	50.000		
11	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML	FR	30.000		
12	ALENDRONATO DE SODIO COMP DE 70MG	COM	30.000		
13	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML	FR	30.000		
14	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML	FR	30.000		
15	AMINOFILINA COMP DE 100MG	COM	30.000		
16	AMIODARONA COMP DE 200MG	COM	50.000		
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COM	25.000		
18	AMOXICILINA COMP DE 500MG	COM	40.000		
19	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FRASCO	20.000		
20	AMPICILINA SODICA COMP DE 500MG	COM	30.000		
21	AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML	FRASCO	10.000		
22	ANLODIPINO COMP DE 10MG	COM	40.000		
23	ANLODIPINO COMP DE 5MG	COM	60.000		
24	ATENOLOL COMP DE 100MG	COM	40.000		
25	ATENOLOL COMP DE 25MG	COM	40.000		
26	ATENOLOL COMP DE 50MG	COM	40.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

27	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML)	FR	10.000		
28	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML)	FR	10.000		
29	AZITROMICINA COMP DE 500MG	COM	30.000		
30	BACLOFENO COMP DE 10 MG	COM	25.000		
31	BENZOATO DE BENZILA 250MG 100ML	FRASCO	5.000		
32	BISOPROLOL COMP DE 5 MG	COM	8.000		
33	BROMAZEPAM COMP DE 6MG	COM	30.000		
34	BROMOPRIDA COMP DE 10MG	COM	40.000		
35	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML	FR	10.000		
36	CAPTOPRIL COMP DE 25MG	COM	300.000		
37	CAPTOPRIL COMP DE 50MG	COM	300.000		
38	CARVEDILOL COMP DE 12,5MG	COM	50.000		
39	CARVEDILOL COMP DE 25MG	COM	100.000		
40	CARVEDILOL COMP DE 3,125MG	COM	100.000		
41	CARVEDILOL COMP DE 6,25MG	COM	100.000		
42	CEFALEXINA COMP DE 500MG	COM	30.000		
43	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FR	30.000		
44	CETOCONAZOL COMP DE 200MG	COM	25.000		
45	CETOCONAZOL CREME 30G		5.000		
46	CIMETIDINA COMP DE 200MG	COM	25.000		
47	CINARIZINA COMP DE 25MG	COM	25.000		
48	CINARIZINA COMP DE 75MG	COM	25.000		
49	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	80.000		
50	COMPLEXO B	COM	35.000		
51	COMPLEXO B XPE FR 100ML	FR	20.000		
52	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML	FR	5.000		
53	DEXAMETASONA COMP DE 4MG	COM	25.000		
54	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAGA	5.000		
55	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	FR	6.000		
56	DEXCLORFENIRAMINA COMP DE 2 MG	COM	25.000		
57	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COM	80.000		
58	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML	FR	8.000		
59	DICLOFENACO SODICO COMP DE 50MG	COM	80.000		
60	DIGOXINA COMP DE 0,25MG	COM	50.000		
61	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	FRASCO	2.000		
62	DIMETICONA COMP DE 40MG	COM	40.000		
63	DIMETICONA 75MG/ML FR 10ML	FR	3.000		
64	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20 ML	FR	15.000		
65	DIPIRONA SODICA COMP DE 500MG	COM	100.000		
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100	FR	30.000		
67	ENALAPRIL COMP DE 10MG	COM	200.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

68	ENALAPRIL COMP DE 20MG	COM	200.000		
69	ENALAPRIL COMP DE 5MG	COM	200.000		
70	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SERINGA	1.000		
71	ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML	SERINGA	500		
72	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	SERINGA	500		
73	ERITROMICINA 250MG/5ML FR 60ML	FR	6.000		
74	ESPIRONOLACTONA COMP DE 100MG	COM	20.000		
75	ESPIRONOLACTONA COMP DE 25MG	COM	20.000		
76	ESPIRONOLACTONA COMP DE 50MG	COM	20.000		
77	FENOTEROL 0,5% GOTAS FR 20ML	FR	5.000		
78	FLORAX ADULTO	FR	2.000		
79	FLORAX INFANTIL	FR	2.000		
80	FLUCONAZOL 150MG	CAP	10.000		
81	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSAS DE 100ML	BOLSA	400		
82	FUROSEMIDA COMP DE 40MG	COM	100.000		
83	GABAPENTINA 300MG CPR	COM	10.000		
84	GABAPENTINA 400MG CPR	COM	8.000		
85	GLIBENCLAMIDA COMP DE 5MG	COM	200.000		
86	GLICAZIDA 30MG CPR	COM	20.000		
87	GLICAZIDA 60MG CPR	COM	20.000		
88	HIDRALAZINA COMP DE 50 MG	COM	20.000		
89	HIDROCLOROTIAZIDA COMP DE 25MG	COM	400.000		
90	HIDROCLOROTIAZIDA COMP DE 50MG	COM	400.000		
91	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML	FR	5.000		
92	HIDROXIDO ALUMINIO + MAGN 100ML FRC	FR	2.000		
93	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG	COM	25.000		
94	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FR 20ML	FR	3.000		
95	HIOSCINA SIMPLES 10MG/ML FRC	FR	2.000		
96	IBUPROFENO COMP DE 300MG	COM	45.000		
97	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	FR	5.000		
98	IBUPROFENO COMP DE 600MG	COM	20.000		
99	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHD 300MCG 2ML	FRASCO-AMPOLA	1.000		
100	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML AMP	FRASCO-AMPOLA	1.000		
101	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI 10ML AMP	UND	1.000		
102	IODETO DE POTASSIO 2% 100ML	FRASCO	5.000		
103	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML	FR	2.000		
104	ISOSSORBIDA COMP DE 10 MG	COM	10.000		
105	ISOSSORBIDA COMP DE 5MG SUBL	COM	7.000		
106	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	COM	10.000		
107	IVERMECTINA COMP 6 MG	COM	10.000		
108	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FR	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

109	LEVOFLOXACINO COMP 500MG	COM	20.000		
110	LEVOFLOXACINO 750MG CPR	COM	5.000		
111	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG	COM	12.000		
112	LIDOCAINA Cloridrato GEL 2% 30G	BISNAGA	3.000		
113	LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML	FRASCO	800		
114	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COM	300.000		
115	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COM	600.000		
116	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG CPR	COM	40.000		
117	MEBENDAZOL COMP DE 100MG	COM	50.000		
118	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML	FR	10.000		
119	METFORMINA COMP DE 500MG	COM	300.000		
120	METFORMINA COMP DE 850MG	COM	400.000		
121	METILDOPA COMP DE 250MG	COM	200.000		
122	METILDOPA COMP DE 500MG	COM	200.000		
123	METOCLOPRAMIDA COMP DE 10MG	COM	16.000		
124	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML GOTAS	FR	2.000		
125	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 mg + 20.000 ui/g 50G CREME	BISNAGA	4.000		
126	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G+APLC.	BISNAGA	5.000		
127	METRONIDAZOL COMP DE 250MG	COM	25.000		
128	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	FR	3.000		
129	MICONAZOL 20MG/G CREME 28G	BISNAGA	3.000		
130	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC	BISNAGA	980		
131	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	BISNAGA	4.000		
132	NIFEDIPINA ORAL COMP DE 10MG	COM	20.000		
133	NIFEDIPINA ORAL COMP DE 20MG	COM	25.000		
134	NIMESULIDA COMP DE 100MG	COM	28.000		
135	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	FR	1.500		
136	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	500		
137	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML	FR	2.000		
138	NISTATINA 25.000UI/G CV 60G+14 APLIC	BISNAGA	4.400		
139	NORETISTERONA COMP DE 0,35 MG	COM	20.000		
140	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	2.000		
141	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 200ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FR	1.000		
142	OLEO MINERAL100ML	FRASCO	800		
143	OMEPRAZOL ACIDOS COMP DE 20MG	COM	50.000		
144	PARACETAMOL 200MG 15ML FRC	FRASCO	5.000		
145	PARACETAMOL COMP DE 500MG	COM	84.000		
146	PARACETAMOL COMP DE 750MG	COM	50.000		
147	PERMETRINA 1% FR 60ML	FRASCO	300		
148	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

149	PREDNISONA COMP DE 20MG	COM	12.600		
150	PREDNISONA COMP DE 5MG	COM	12.600		
151	PROMETAZINA COMP DE 25MG	COM	18.480		
152	PROPRANOLOL COMP DE 40MG	COM	30.000		
153	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG 30CPR	COM	10.000		
154	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT	PCT	7.000		
155	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML)	FRASCO	1.750		
156	SECNIDAZOL COMP DE 1000 MG	COM	12.950		
157	SINVESTATINA COMP DE 10 MG	COM	30.000		
158	SINVESTATINA COMP DE 20MG	COM	30.000		
159	SINVESTATINA COMP DE 40MG	COM	20.000		
160	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML	BOLSA	1.000		
161	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO 500ML	BOLSA	5.000		
162	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA	BOLSA	5.000		
163	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250ML S/F BOLSA	BOLSA	12.000		
164	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA	BOLSA	20.000		
165	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML S/F BOLSA	BOLSA	2.500		
166	SORO GLICOSADO 5% 250ML S/F BOLSA	BOLSA	5.000		
167	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F BOLSA	BOLSA	5.000		
168	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 30G	BISNAGA	2.000		
169	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	POTE	300		
170	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG	COM	20.000		
171	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 100ML	FR	3.000		
172	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML	FR	1.750		
173	SULFATO FERROSO COMP DE 40MG	COM	70.000		
174	SUPOSITORIO DE GLICERINA AD.	CAP	1.000		
175	SUPOSITORIO DE GLICERINA INF.	CAP	1.000		
176	TETRACICLINA 500MG	COM	4.200		
177	TIAMINA COMP DE 300 MG	COM	4.000		
178	VALSARTANA COMP DE 160MG	COM	3.000		
179	ACICLOVIR 250MG PO INJ S/DILUENTE	AMP	500		
180	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) (VITAMINA C)	AMP	3.000		
181	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	60.000		
182	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FR	2.000		
183	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	30.000		
184	ALBUMINA HUMANA 20% C/50ML	AMP	50		
185	AMICACINA 500MG AMP 2ML	AMP	2.800		
186	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML	AMP	5.000		
187	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FA DIL	AMP	3.000		
188	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL	AMP	3.000		
189	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML	AMP	6.300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

190	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA	AMP	2.000		
191	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA	AMP	1.500		
192	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML	AMP	3.000		
193	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML)	AMP	4.000		
194	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAÍNA C/VASO)	AMP	2.000		
195	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% 4ML (VP) PESADA	AMP	1.500		
196	BUPIVACAÍNA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAÍNA S/VASO)	AMP	1.500		
197	CEFALOTINA 1,0G	AMP	3.500		
198	CEFAZOLINA 1,0G	AMP	525		
199	CEFEPIMA 1GR FA PO IM/IV	AMP	160		
200	CEFTRIAXONA 1,0G IV	AMP	5.000		
201	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	2.000		
202	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML	AMP	2.000		
203	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	4.550		
204	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	BOLSA	900		
205	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML (600MG)	AMP	525		
206	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML	AMP	10.000		
207	CLORETO DE SODIO 0,9% C/10ML	AMP	8.000		
208	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML	AMP	12.000		
209	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	7.500		
210	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML AMP 2ML	AMP	1.000		
211	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	1.400		
212	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML	AMP	3.500		
213	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG AMP 1ML	AMP	4.500		
214	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML	AMP	9.000		
215	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML)	AMP	10.000		
216	DOBUTAMINA 250MG AMP C/20ML IV	AMP	500		
217	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML	AMP	3.500		
218	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	1.200		
219	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL	AMP	1.750		
220	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	2.000		
221	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	2.500		
222	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	AMP	1.750		
223	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	AMP	2.450		
224	GLICOSE 25% AMP 10ML	AMP	12.000		
225	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMP	12.000		
226	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML	AMP	250		
227	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI/ML C/ AMP C/0,25ML	AMP	300		
228	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML	AMP	1.500		
229	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL	AMP	2.450		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

230	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL	AMP	2.200		
231	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML	AMP	5.600		
232	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML (ESCOPOLAMINA)	AMP	5.000		
233	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV (5MG/ML 100ML) BOLSA	BOLSA	500		
234	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO)	AMP	800		
235	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML	AMP	600		
236	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	1.300		
237	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMP	2.600		
238	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F	FR	1.200		
239	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP C/1ML	AMP	1.200		
240	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML (8MG/4ML)	AMP	630		
241	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ	AMP	1.750		
242	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL	AMP	280		
243	OXACILINA SÓDICA 500MG	AMP	1.500		
244	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMP	1.200		
245	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER 500ML	FRASCO	300		
246	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	1.450		
247	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML	FR	2.800		
248	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	1.200		
249	SORO DE GLICOSE 5% 100ML	FR	1.000		
250	SORO DE GLICOSE 5% 250ML	FRASCO	3.500		
251	SORO DE GLICOSE 5% 500ML	FR	17.000		
252	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML BOLSA (CLORETO DE SÓDIO)	FRASCO	4.000		
253	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	23.000		
254	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	40.000		
255	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	20.000		
256	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML	AMP	2.100		
257	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMP	2.100		
258	SUXAMETONIO 100MG	AMP	500		
259	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML	AMP	500		
260	VANCOMICINA 500MG FA 10ML DIL	PÓ INJETÁVEL	200		
261	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ	AMP	600		
262	ACIDO VALPROICO COMP DE 250MG	COM	4.000		
263	ACIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML	FR	665		
264	ACIDO VALPROICO COMP DE 500MG	COM	5.000		
265	ALPRAZOLAM COMP DE 0,25MG	COM	15.000		
266	ALPRAZOLAM COMP DE 0,5MG	COM	15.000		
267	ALPRAZOLAM COMP DE 1,0MG	COM	20.000		
268	ALPRAZOLAM COMP DE 2,0MG	COM	20.000		
269	AMITRIPTILINA COMP DE 25MG	COM	25.000		
270	AMITRIPTILINA COMP DE 75MG	COM	21.000		
271	BIPERIDENO COMP DE 2MG	COM	35.000		
272	BROMAZEPAM COMP DE 3MG	COM	26.250		
273	CARBAMAZEPINA COMP DE c	COM	39.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

274	CARBAMAZEPINA COMP DE 400MG	COM	25.000		
275	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML	FR	600		
276	CARBONATO DE LITIO COMP DE 300MG	COM	14.000		
277	CETAMINA 50MG/ML 2ML AMP	AMP	70		
278	CITALOPRAN COMP DE 20MG	COM	5.000		
279	CLOMIPRAMINA COMP DE 10MG	COM	1.300		
280	CLOMIPRAMINA COMP DE 25MG	COM	1.300		
281	CLONAZEPAM COMP DE 0,5MG	COM	16.100		
282	CLONAZEPAM COMP DE 2,0MG	COM	17.500		
283	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML	FR	1.000		
284	CLORPROMAZINA COMP DE 100MG	COM	12.250		
285	CLORPROMAZINA COMP DE 25MG	COM	12.000		
286	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP 5ML	AMP	1.200		
287	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML	FR	280		
288	DIAZEPAM COMP DE 10MG	COM	50.000		
289	DIAZEPAM COMP DE 5MG	COM	37.450		
290	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML (10MG)	AMP	3.000		
291	FENITOINA COMP DE 100MG	COM	10.000		
292	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML	AMP	1.050		
293	FENOBARBITAL COMP DE 100MG	COM	29.400		
294	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML B1	AMP	4.000		
295	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML	FR	420		
296	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG)	AMP	280		
297	FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML A1 (50MCG)	AMP	350		
298	FLUOXETINA COMP DE 20MG	COM	12.950		
299	HALO DECANOATO 70,52MG/ML(50MG/ML)1ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	CAIXA	200		
300	HALOPERIDOL COMP DE 1MG	COM	12.950		
301	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML	FR	350		
302	HALOPERIDOL COMP DE 5MG	COM	16.800		
303	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMP	2.800		
304	IMIPRAMINA COMP DE 25MG	COM	2.800		
305	LEVOMEPRIMAZINA COMP DE 100MG	COM	6.720		
306	LEVOMEPRIMAZINA COMP DE 25MG	COM	6.720		
307	LEVOMEPRIMAZINA SOL 4% FR 20ML	UND	140		
308	LORAZEPAN COMP DE 1MG	COM	5.000		
309	LORAZEPAN COMP DE 2MG	COM	10.000		
310	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML	AMP	700		
311	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	AMP	1.000		
312	MISOPROSTOL COMP DE 200MCG	COM	420		
313	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	1.000		
314	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	2.000		
315	NORTRIPTILINA COMP DE 25MG	COM	5.000		
316	NORTRIPTILINA COMP DE 50MG	COM	5.000		
317	OXCARBAMAZEPINA COMP DE 300MG	COM	2.000		
318	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% 100ML	FRASCO	100		
319	PARACETAMOL + CODEINA COMP DE 30MG	COM	1.500		
320	PAROXETINA COMP DE 20MG	COM	2.100		
321	PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML	AMP	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

322	PREGABALINA COMP DE 75MG	COM	3.000		
323	PROPOFOL 10MG 20ML AMP	AMP	600		
324	QUETIAPINA COMP DE FUM 100MG	COM	3.000		
325	RISPERIDONA COMP DE 1MG	COM	8.750		
326	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML	FR	300		
327	RISPERIDONA COMP DE 2MG	COM	8.050		
328	RISPERIDONA COMP DE 3MG	COM	4.900		
329	SERTRALINA COMP DE 100MG	COM	3.000		
330	SERTRALINA COMP DE 50MG	COM	6.720		
331	TOPIRAMATO COMP DE 25MG	COM	4.000		
332	TOPIRAMATO COMP DE 50MG	COM	4.000		
333	TRAMADOL 100MG AMP 2ML	AMP	1.750		
334	TRAMADOL COMP DE 50MG	COM	10.500		
335	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML	AMP	1.750		
336	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.000		
337	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT COM 8 UNIDADES	PCT	400		
338	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	LITRO	120		
339	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)	GALÃO	182		
340	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL FRA 1000ML	LITRO	420		
341	AGULHA DE RAQUI Nº 22G (ANESTESICA ESPINHAL)	UND	1.000		
342	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - CAIXA C/100	CAIXA	1.500		
343	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - CAIXA C/100	CAIXA	1.500		
344	AGULHA DESCARTAVEL 25X06 - CAIXA C/100	CAIXA	1.500		
345	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - CAIXA C/100	CAIXA	1.500		
346	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - CAIXA C/100	CAIXA	1.500		
347	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - CAIXA C/100	CAIXA	1.500		
348	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - CAIXA C/100	CAIXA	1.500		
349	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CAIXA C/100	CAIXA	1.500		
350	ALCOOL 70% FRA 1000ML	LITRO	6.000		
351	ALCOOL GEL 500G	FR	4.500		
352	ALCOOL HIDRATADO 92,8% FRA 1000ML	LITRO	250		
353	ALCOOL IODADO 1% FRA 1000 ML	LITRO	140		
354	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	40		
355	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

356	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	40		
357	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G ROLO	PCT	800		
358	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	1.500		
359	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	PCT	200		
360	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 ROL	PCT	200		
361	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250ML BICO RETO	UND	200		
362	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	UND	200		
363	AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	35		
364	AP. DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	35		
365	AP. DE PRESSÃO DIGITAL (ESFIGMOMANÔMETRO) (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	35		
366	AP. DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	35		
367	AP. DE PRESSÃO INFANTIL S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	20		
368	ATADURA DE CREPE C, ALGODÃO,NÃO ESTÉRIL, PCT C/12 ROL	PCT	2.800		
369	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PCT C/12 ROL	PCT	2.800		
370	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PCT C/12 ROL	PCT	3.360		
371	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PCT C/12 ROL	PCT	3.360		
372	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PCT C/12 ROL	PCT	2.940		
373	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PCT C/12 ROL	PCT	2.940		
374	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	50		
375	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	50		
376	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	50		
377	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	50		
378	AVENTAL CAPOTE 1,40 X 1,00 30GR C/10	PCT	500		
379	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID GRAMATURA 20G	PCT	4.800		
380	AVENTAL SEM MANGA c/10 UNID	PCT	500		
381	BOLSA P/ COLOSTOMIA 63MM N/EST 10 UN	PCT	200		
382	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	PCT	700		
383	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM S/RADIOPACO PCT C/50 UND	PCT	200		
384	CATETER JELCO 14	UND	3.000		
385	CATETER JELCO 16	UND	3.000		
386	CATETER JELCO 18	UND	3.000		
387	CATETER JELCO 20	UND	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

388	CATETER JELCO 22	UND	3.000		
389	CATETER JELCO 24	UND	3.000		
390	CATETER P/OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	3.000		
391	CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	60		
392	CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	60		
393	CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	60		
394	CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	60		
395	CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	60		
396	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL)	UND	2.800		
397	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/10)	CAIXA	280		
398	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS (CAIXA C/10)	CAIXA	490		
399	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/10)	CAIXA	560		
400	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS (CAIXA C/10)	CAIXA	420		
401	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	200		
402	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	200		
403	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	6.000		
404	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA ABERTO, 1.200ML - TIPO GARRAFA - S/ PRESERVATIVO	UND	1.200		
405	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	UND	2.500		
406	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CAIXA	140		
407	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS - COM CORTA FLUXO	UND	2.800		
408	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PCT	35		
409	DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PCT	35		
410	ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/ 50	PCT	84		
411	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1.200		
412	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	18.200		
413	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	5.600		
414	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	1.600		
415	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC NÃO ESTÉRIL C/ 100 UNID.	PCT	140		
416	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	2.500		
417	FITA HOSPITALAR TIPO ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	4.200		
418	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNID	PCT	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

419	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	UND	1.400		
420	ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	UND	1.600		
421	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	UND	1.600		
422	ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	70		
423	ETER SULFÚRICO FRA C/1000ML (REMOVEX)	LITRO	100		
424	FILME P/RAIO X 18X24 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	16		
425	FILME P/RAIO X 24X30 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	16		
426	FILME P/RAIO X 30X40 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	16		
427	FILME P/RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	16		
428	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	ROLO	200		
429	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	300		
430	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	560		
431	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	ROLO	700		
432	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	CAIXA	490		
433	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GALÃO	9		
434	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	UND	70		
435	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FR	50		
436	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	FR	50		
437	FRALDA DESC ADULTO EXTRA G PCT C/07 UNID	PCT	400		
438	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	PCT	300		
439	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	200		
440	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/7 UNID	PCT	200		
441	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	FR	1.750		
442	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	FR	1.500		
443	GARROTE ADULTO AZUL	UND	50		
444	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	840		
445	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	840		
446	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	980		
447	GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	PCT	210		
448	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000G - ECG	LITRO	120		
449	GEL P/ULTRASSOM 5000G	GALÃO	60		
450	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5.000ML (GLUTARON)	GALÃO	70		
451	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO RIO) 1% 1.000 ML (DESINFETANTE HOSPITALAR)	LITRO	84		
452	MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UNID	140		
453	MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UNID	140		
454	PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KIT	2.000		
455	PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	KIT	1.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

456	PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	KIT	1.000		
457	LAMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CAIXA	150		
458	LAMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CAIXA	150		
459	LAMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CAIXA	150		
460	LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXA C/100 UNID.	CAIXA	150		
461	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	UND	50		
462	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL PICOTADO PARA MACA DE 50X50 C/ 50 M	ROLO	400		
463	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	9.000		
464	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	15.000		
465	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRILC	PAR	15.000		
466	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	15.000		
467	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA GRANDE CAIXA C/100 UNID	CAIXA	1.000		
468	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID	CAIXA	2.000		
469	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/100 UNID	CAIXA	2.000		
470	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CAIXA	3.000		
471	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	UND	800		
472	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	CAIXA	980		
473	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2 (SILICONE)	UND	20		
474	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL Nº 0 (SILICONE)	UND	20		
475	MONITOR GLICEMIA	UND	300		
476	MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	100		
477	MONONYLON 1-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	100		
478	MONONYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	100		
479	MONONYLON 3-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	100		
480	MONONYLON 4-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	100		
481	OCULOS CIRURGICO TRANSPARENTE	UND	250		
482	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO, DIGITAL, A PILHA	UND	24		
483	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	ROLO	60		
484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100 M	ROLO	60		
485	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M	ROLO	60		
486	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	ROLO	60		
487	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	ROLO	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

488	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	ROLO	60		
489	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80 MM X 100 M	ROLO	60		
490	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	500		
491	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	500		
492	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE USO HOSPITALAT TERMO SENSÍVEL 110MM	BOBINA	50		
493	POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	50		
494	POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	50		
495	POVIDINE DEGERMANTE FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	840		
496	POVIDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	840		
497	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/144 UNID	CAIXA	400		
498	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144 UNID	CAIXA	400		
499	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO	UND	630		
500	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UND	15		
501	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UND	10		
502	REVELADOR RADIOLÓGICO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO RAIOS-X 38 P/ LITROS	GALÃO	10		
503	SACO P/LIXO INFECC. HOSPITALAR 100L BRANCO C/100UN	PCT	600		
504	SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/100 UNID GR 20 - PROPÉ	PCT	350		
505	SCALP 19G	UND	12.000		
506	SCALP 21G	UND	12.000		
507	SCALP 23G	UND	12.000		
508	SCALP 25G	UND	12.000		
509	SCALP 27G	UND	12.000		
510	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5	UND	140.000		
511	SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA	UND	120.000		
512	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07	UND	120.000		
513	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA	UND	125.000		
514	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07	UND	150.000		
515	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA	UND	140.000		
516	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7	UND	100.000		
517	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA	UND	100.000		
518	SERINGA DE 20ML C/AGULHA 20X07	UND	80.000		
519	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA	UND	2.000		
520	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/BALÃO	UND	600		
521	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/BALÃO	UND	600		
522	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/BALÃO	UND	600		
523	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/BALÃO	UND	600		
524	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/BALÃO	UND	600		
525	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	UND	600		
526	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	UND	600		
527	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	UND	600		
528	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO	UND	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

529	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO (DEMORA)	UND	600		
530	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO (DEMORA)	UND	600		
531	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO (DEMORA)	UND	600		
532	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UND	600		
533	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	UND	600		
534	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UND	600		
535	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (DEMORA)	UND	600		
536	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	UND	600		
537	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UND	600		
538	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UND	600		
539	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10	UND	600		
540	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12	UND	600		
541	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 14	UND	600		
542	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 6	UND	600		
543	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 8	UND	600		
544	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	500		
545	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	500		
546	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	500		
547	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	500		
548	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	500		
549	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	500		
550	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	500		
551	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	500		
552	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	500		
553	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	500		
554	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	500		
555	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	500		
556	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	500		
557	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	500		
558	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	500		
559	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UND	500		
560	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UND	500		
561	SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	UND	500		
562	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UND	500		
563	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UND	500		
564	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UND	500		
565	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UND	500		
566	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UND	500		
567	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UND	500		
568	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

569	TERMOMETRO CORPORAL C/ INFRAVERMELHO LASER	UND	30		
570	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	30		
571	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID	PCT	2.000		
572	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	140		
573	VASELINA SOLIDA 30G	BISNAGA	300		
574	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5ML PCT C/ 3 UNIDADES	PCT	175		
575	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	FRASCO	35		
576	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 250G	FRASCO	35		
577	ADESIVO BOND 2.1 4ML	FR	70		
578	ADESIVO MASTER BOND REFIL 5ML	FR	70		
579	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	140		
580	AGULHA GENG 27G LONGA 100UN	CAIXA	105		
581	AGULHA GENG 30G EXTRA CURTA	CAIXA	60		
582	AGULHA GENG 30G CURTA 100UN	CAIXA	105		
583	ALGINATO ALGITEC PLUS TUTTI FRUTTI 410 G	PCT	140		
584	ALGODAO ROLETES 100UN	PCT	420		
585	ALVEOLOTÓMO RT	UND	20		
586	ANEST OD ARTICAINA+EPINEFRIN4% AMP 1,8ML CX C/50	CAIXA	100		
587	ANEST OD BENZOCAINA(BENZOTOP)20% 12G	POTE	84		
588	ANEST OD LIDOCAINA+EP(ALPHACAIN)2% 1,8ML CX C/50	CAIXA	105		
589	ANEST OD LIDOCAINA+FEL2%(NOVOCOL)1,8ML CX C/50	CAIXA	112		
590	ANEST OD MEPIV (MEPISV) S/V 3% AMP 1,8ML CX C/50	CAIXA	112		
591	ANEST OD MEPIV+EPIN(MEPIADRE)2% 1,8ML CX C/50	CAIXA	105		
592	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	PCT	210		
593	CARBONO ODONT. P/ARTICULACAO 12UN	BLOCO	50		
594	CERA 07 C/ 18 LÂMINAS	CAIXA	100		
595	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	CAIXA	100		
596	CLORHEXIDINA 0,12% 1000ML SOL P/BOC	FR	50		
597	COMPRESSA DE GAZE 500 UNIDADES 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS	PCT	800		
598	CONE DE PAPEL 1ª SERIE 15-40 C/120 UNIDADES	CAIXA	40		
599	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	2.450		
600	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	UND	100		
601	ESCOVA DE ROBSON	UND	210		
602	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	2.450		
603	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2.450		
604	ESPATULA DE INSERCAO P/ RESINA INOX	UND	50		
605	ESPATULA NR. 36	UND	50		
606	ESPATULA NR.07	UND	50		
607	ESPATULA NR.31	UND	50		
608	ESPELHO ODONT. N 03	UND	140		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

609	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO) 200ML PÓ+LÍQUIDO	UND	100		
610	FILME P/RX ODONTOLOGICO.150UN (E-SPEED)	CAIXA	20		
611	FIO DENTAL 100 MTS	UND	200		
612	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30	UND	210		
613	FIXADOR ODONT. 475ML	FR	70		
614	FLUOR GEL ACIDULADO TUTTI FRUTTI 200 ML	FR	100		
615	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	FR	100		
616	FLUOR GEL T. FRUTTI 200 ML	FR	100		
617	FORMOCRESOL 10ML	FR	100		
618	GESEO COMUM 1000G	KG	100		
619	GESEO PEDRA AMARELO TP III 1KG	KG	100		
620	GESEO SALMAO SACO TP 4 1KG	KG	100		
621	GODIVA, EM BASTÃO C/15 UNIDADES	CAIXA	35		
622	GORRO, COM TIRAS PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	280		
623	GUTTA PERCHA C6 25 120UN (CONE)	CAIXA	35		
624	GUTTA PERCHA C6 30 120UN (CONE)	CAIXA	35		
625	GUTTA PERCHA C6 35 120UN (CONE)	CAIXA	35		
626	GUTTA PERCHA C6 40 120UN (CONE)	CAIXA	35		
627	GUTTA PERCHA ISO CALIBRADA N.25	UND	35		
628	HEMOSTANK 10ML	UND	50		
629	HIDROX. CALCIO FOTO BRANCO 2GR	VIDRO	50		
630	HIDROX. DE CALCIO PA 10G	VIDRO	100		
631	CIMENTO FORRADOR HYDRO-C 24G	CAIXA	50		
632	IONOMERO CONJ PO-LIQ10G+8ML	KIT	35		
633	IONOMERO VD 2,5G C/5 PONT	KIT	35		
634	ISOLANTE ISOCRIL 1000ML	FR	15		
635	ISOLANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UND	15		
636	KIT DE POSICONADORES, PI RAIOS-X	KIT	10		
637	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	PCT	50		
638	LÂMINA DE BISTURI, 15CM C/ 50 UNIDADES	PCT	50		
639	LIMA 15-40 25MM HEDSTROEM 1SERIE	CAIXA	50		
640	LIMA 15-40 32MM KERR 1SERIE	CAIXA	30		
641	LIMA 45-80 25MM KERR 2SERIE C/ 06	CAIXA	30		
642	LIMALHA CAPSULAR 1 PORC. 50UN (ALLOY)	UND	20		
643	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	UND	70		
644	MANDRIL PM P/LIXA CONICO	UND	100		
645	MICROBRUSH PINCEL EXTRA FINO 100UN	CAIXA	70		
646	OBTURADOR PROVIS. 25G	UND	140		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

647	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	500		
648	OLEO LUBRIF. AR/BR REFIL 200ML C/01 BICO	UND	100		
649	OLEO LUBRIF. AR/BR SPRAY 100ML	FR	50		
650	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	140		
651	PASTA PROFILÁTICA 90G MENTA	CAIXA	100		
652	RESINA APLIC FLOW REP. A2	UND	50		
653	RESINA FILL MAGIC FLOW A3 2G	UND	80		
654	RESINA FILL MAGIC FLOW A3,5G	UND	80		
655	RESINA LUNA FLOW A2	UND	50		
656	RESINA LUNA FLOW A3	UND	50		
657	RESINA LUNA 2 A3,5	UND	50		
658	RESINA FILL MAGIC ESMALTE A3,5 4G	UND	50		
659	RESINA LLIS DA2 4GR - FGM	UND	60		
660	RESINA LLIS DA3 4GR	UND	60		
661	RESINA LLIS EA1 4G	UND	60		
662	RESINA LLIS EA3 4GR	UND	60		
663	RESINA FILL MAGIC FLOW A2 2G	UND	60		
664	RESINA Z100 A2 4G	UND	60		
665	RESINA Z100 A3,5 4G	UND	50		
666	RESINA Z100 A3 4G	UND	50		
667	SEDA ODONT.3-0 C/ AG 1,7	CAIXA	100		
668	SEDA ODONT.4-0 C/ AG 1,7	CAIXA	100		
669	SODA CLORADA 1000ML	LITRO	120		
670	SOLUCAO DE MILTON 1000ML(HIPOCL.DE SOD)	LITRO	100		
671	TIRAS DE LIXA DE ACO 4MM BEST 12UN	PCT	200		
672	TIRAS DE LIXA P/ACAB. 150UN	PCT	200		
673	TIRAS DE POLIESTER 50UN	PCT	500		
674	VASELINA SÓLIDA DE 30G	BSN	500		
675	ACIDO URICO LIQU REF 140-1	KIT	100		
676	PANOTICO RAPIDO P/COL 500ML KIT	CAIXA	100		
677	GORRO DESCARTÁVEL C/100	PCT	500		
678	HBSAG 25T	KIT	100		
679	HIV 1/2 CX C/ C/20 TESTES	CAIXA	200		
680	KIT DE DENGUE BIO 25	KIT	500		
681	KIT DOSAGEM TRIGLICERIDEOS 200T	KIT	300		
682	LÂMINA P/ MICROSCOPIO FOSCA 26X76 CX C/50	UND	300		
683	LAMINULAS P/ MICROSCOPIA 24X60MM	CAIXA	300		
684	PCR LATEX 2,5ML	UND	100		
685	PSA 20T	KIT	100		
686	SORO ANTI-A FRASCO 10 ML	FR	100		
687	SORO ANTI-B	FR	100		
688	SORO CONTROLE RH	FR	100		



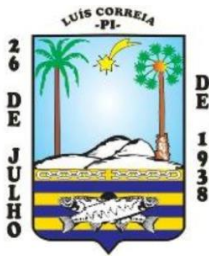
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

689	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE PCT C/1000	FR	5.000		
690	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA c/500 UNIDADES	PCT	500		
691	TUBO VACUO SOROLOGIA COM GEL 3,5ML 13X75MM	UND	5.000		
692	TUBO VACUO 4ML TAMPA ROXA EDTA K2	UND	2.000		
693	TUBO VACUO 4ML TAMPA ROXA EDTA K3	UND	2.000		
694	TUBO VACUO 4ML TAMPA AMARELA COM GEL ATIV. COAG	UND	2.000		
695	TUBO A VACUO TAMPA AMARELA 4ML	UND	1.000		
696	TUBO A VACUO TAMPA AMARELA 5ML	UND	1.000		
697	ACIDO URICO MONOREAGENTE	FR	100		
698	ALBUMINA BOVINA 22% MONOCLONAL	KIT	100		
699	ANTICOAGULANTE GLISTAB – EDTA FLUORETADO MINIMO 500 ML	KIT	100		
70	ANTIESTREPTOLISINA “O” /ASO –LÁTEX	FR	100		
701	BILIRRUBINA TOTAL	KIT	100		
702	CK-NAC	KIT	100		
703	COLESTEROL HDL – PRECIPITANTE	KIT	100		
704	COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE	KIT	100		
705	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO PARA HEMOGRAMA (FRS N °1, 2 E 3)	KIT	100		
706	CREATININA K 300T	KIT	100		
707	ÉTER ETÍLICO 50% COMERCIAL 1,000 ML	FR	50		
708	FITA REATIVA PARA UROANÁLISES C/ NO MÍNIMO DEZ PARÂMETROS	FR	100		
709	FOSFATASE ALCALINA COLORIMÉTRICO C/ 100	KIT	100		
710	HBS-AG TESTE RÁPIDO NO MÍNIMO 20 TESTES	KIT	100		
711	HCV TESTE RÁPIDO MÍNIMO 20 TESTES	KIT	100		
712	PADRÃO DE BILIRRUBINA	CAIXA	100		
713	PROTEÍNAS TOTAIS 250ML	KIT	300		
714	TRANSAMINASE OXÁLICA”TGO-AST” COLORIMÉTRICO	KIT	300		
715	TRANSAMINASE PIRÚVICA”TGP-ALT” COLORIMÉTRICO	KIT	300		
716	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 200T	KIT	100		
717	UREIA UV 200ML	KIT	100		
718	VDRL – ANTÍGENO PRONTO (PRONTO PARA USO)	KIT	200		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

1.4. A Ata de Registro de Preços disporá sobre: órgão gerenciador e participantes; adesões; preços registrados e respectivos reajustes; vigência.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

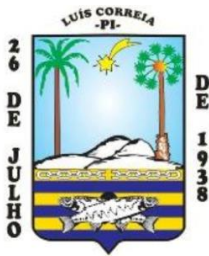
- 2.1. A Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI, diante da necessidade de aquisição de medicamentos, tem como objetivo manter a continuidade do atendimento de saúde. Além disso, a renovação e ampliação do estoque de medicamentos, contribuirá para a oferta de serviços mais completos e adequados, impactando positivamente na qualidade do atendimento prestado. Também é importante considerar a busca por melhores condições e preços na aquisição desses medicamentos, visando a otimização dos recursos públicos deste Município.
- 2.2. A contratação do fornecimento de medicamentos, visa atender as necessidades dos pacientes assistidos pelas unidades de saúde do município, proporcionando condições mínimas necessárias para a prestação de serviços de assistência farmacêutica e de saúde com presteza, qualidade e eficiência. Atendendo-se assim às necessidades dos usuários no exercício 2024/2025 e seguintes.
- 2.3. Tais medicamentos, são de fundamental importância para o atendimento de pacientes com diversos agravos e doenças, regularmente atendidos nas unidades de saúde do município, e que possuem demandas e necessidades regulares e contínuas.
- 2.4. A aquisição desses produtos é imprescindível para garantir o direito aos serviços de saúde aos à toda população do município de Luís Correia, através de um atendimento contínuo e igualitário.
- 2.5. Diante do exposto, justifica-se a necessidade do registro de preços, a fim de garantir a manutenção e continuidade do fornecimento de medicamentos, assegurando assim o pleno funcionamento dos serviços de assistência farmacêutica e de saúde no âmbito do SUS no município.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.11. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.12.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

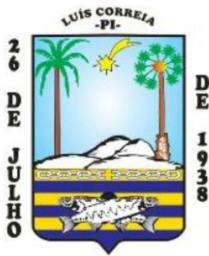
3.12.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

3.12.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.13. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

3.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

- 3.16.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.17.** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);
- 3.18.** Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante;
- 3.19.** Autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98, alterada pela RDC nº 877, de 28/5/2024, comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998); No caso de importação de medicamento por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. As autorizações relacionadas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem estar acompanhadas de Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União e de Consulta atualizada no site daquele órgão;
- 3.20.** Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 3.21.** Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003;
- 3.22.** Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês /ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, sendo que o número de registro deverá conter obrigatoriamente 13 (treze) dígitos; O número do registro do produto deverá estar contido na proposta; A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item do edital a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;
- 3.23.** Somente serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12. No caso de o Registro do Produto se encontrar no último semestre de sua validade, deverá ser



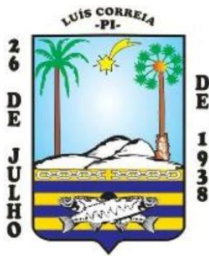
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

apresentado o protocolo de renovação do registro do medicamento perante a ANVISA, de acordo com a Lei 6.360/1976.

- 3.24.** Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.
- 3.25.** Serão priorizados os produtos registrados como medicamento, visto que o objeto a ser licitado deve ser registrado como medicamento, porém na ausência de produtos cotados com essa característica, serão aceitos em casos específicos, registros como alimento.
- 3.26.** Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 3.27.** O licitante deverá apresentar uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 3.28.** Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante do medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, dosagem, forma farmacêutica, volume líquido contido no frasco e/ou quantidade de unidades por embalagem; Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007. As formas de execução, prazo de entrega, validade dos medicamentos e demais exigências para o fornecimento dos medicamentos estão detalhadas no Termo de Referência.
- 3.29.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** A entrega dos medicamentos deverá ser realizada de acordo com a necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Correia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho.
- 4.2.** A entrega dos produtos será realizada no endereço definido pela Secretaria Municipal de Saúde na ordem de fornecimento.
- 4.3.** Os medicamentos entregues deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de validade restante, salvo para aqueles que tenham um prazo de validade total inferior a um ano. Nesse caso, na entrega, deverão ter no mínimo 70% do prazo de validade restante.
- 4.4.** Na hipótese de não cumprimento dos limites de prazo de validade acima estabelecidos, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser consultada previamente e oficialmente para manifestação técnica sobre a viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

4.5. O objeto será recebido:

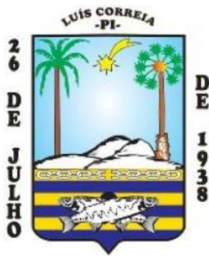
- 4.5.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas, com prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 4.5.2. DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6.** Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.
- 4.8.** A empresa deverá apresentar bula completa e atualizada do produto ofertado, conforme registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou Ministério da Saúde, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 55/2010, Art. 30, XII e XIII.
- 4.9.** O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 21 de 28/03/2012 (vigência restabelecida pela RDC nº 57 de 09/10/2014).
- 4.10.** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com todos os dados (rótulo e bula) em língua portuguesa. Deverão estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
- 4.11.** O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

- 5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

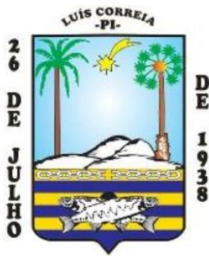
8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

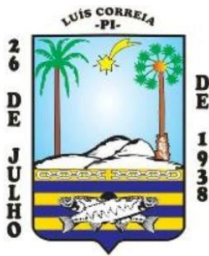
10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

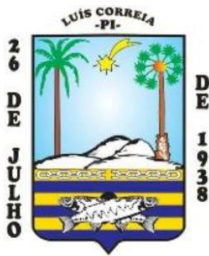
13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

XXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

MARCELA TELES FURTADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/XXXX

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: 2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de XXXXXXX-PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

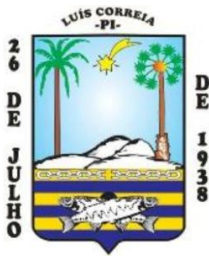
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

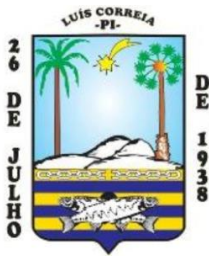
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

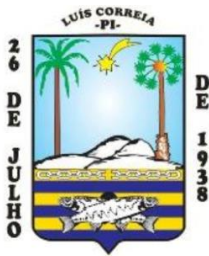
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

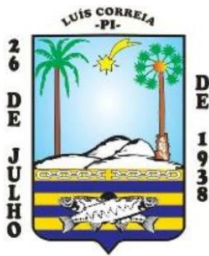
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

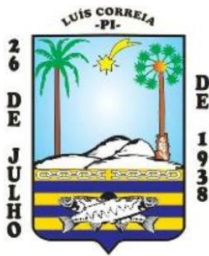
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Luis Correia-PI, XXX DE XXXX DE XXXX.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATANTE

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI
*** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX-PI, por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:									
CNPJ:									
ENDEREÇO:									
REPRESENTANTE:									

8.1.1.	LOTE	8.1.2.	U	8.1.3.	QUANT	8.1.4.	V	8.1.5.	V
/ITEM		ND		IDADE		ALOR UNIT		ALOR FINAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

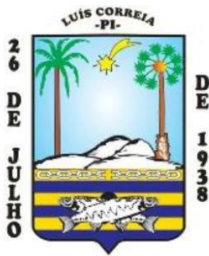
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, 27
CNPJ: 06.554.448/0001-33

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luis Correia-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luis Correia-PI, XXX DE XXXX DE XXXX.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATANTE

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATADA